#### EDITAL Nº 18/2017

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE VESTIBULAR PARA OS CURSOS SUPERIORES OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2018.1.

## TÍTULO I

A Diretora Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Vestibular 2018.1, dos Cursos Superiores, das vagas ofertadas 50% VESTIBULAR e 50% por SISU, segundo a Resolução nº 177/14, do CONSUP, pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1**. O Processo Vestibular será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista e realizado na cidade de Boa Vista-RR.
- **1.2**. A realização do presente Processo Vestibular está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, nomeada pela Portaria Nº 454/2017. A essa Comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o Processo Vestibular 2018, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.3. Para concorrer às vagas disponíveis aos Cursos de Graduação de Tecnologia e Licenciatura para o ano letivo de 2018.1 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio ou equivalente.

**Parágrafo único**. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas serão excluídos do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

**1.4.** O Processo de Vestibular para provimento de vagas para os Cursos Superiores ofertados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista consistirá de prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma: 07 (sete) questões de Língua Portuguesa, 07 (sete) questões de Matemática, 07 (sete) questões de Química, 07 (sete) questões Física, 07 (sete) questões de Biologia, 07 (sete) questões de História Geral, do Brasil e Roraima, 07 (sete) questões de Geografia Geral, do Brasil e Roraima, 07 (sete) questões de Língua Estrangeira (inglês ou espanhol) e Prova de Redação, apresentados análogo, ao **Anexo I**.

## 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas em 07 (sete) cursos do IFRR/Campus Boa Vista um total de 144 (cento e quarenta e quatro) vagas para os Cursos de Licenciaturas em Educação Física, análoga à tabela abaixo:



	Duração do Curso	Turno	Vaga Ampla Concorrência	Vagas para	Vagas Ação Afirmativa					
Curso					renda familiar per ca	o em escola pública e apita menor ou igual a (um salário mínimo e	Todo o ensino médi renda familiar per salário mínimo (um s	Total de vagas		
					Pardo, preto e indígena.	Autodeclarados Pardo, preto e indígena	Pardo, preto e indígena	Não Autodeclarados Pardo, preto e indígena		
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	03 (três) Anos	Vespertino	7	1	4	1	4	1	18	
Tecnólogo em Gestão de Turismo	03 (três) Anos	Noturno	7	1	4	1	4	1	18	
Tecnólogo em Analise e Desenvolvimento de Sistema	03 (três)	Vespertino	7	1	4	1	4	1	18	
	Anos	Noturno	7	1	4	1	4	1	18	
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	03 (três) Anos	Noturno	7	1	4	1	4	1	18	
Licenciatura em Matemática	04 (quatro)	Noturno	7	1	4	1	4	1	18	
Licenciatura em Educação Física	04 (quatro) Anos	Matutino	7	1	4	1	4	1	18	
Licenciatura em Ciências Biológicas	04 (quatro) Anos	Noturno	7	1	4	1	4	1	18	
					TOTAL DE VAGAS				144	

- 2.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
- I Ação afirmativa;
- II Pessoa com deficiência:
- III Vagas de ampla concorrência.
- **2.3 Ação afirmativa** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de outubro de 2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18, de outubro de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em Escolas Públicas.
- **2.3.1** O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo de acordo com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, através da relação de documentos constantes nos **Anexos V, VI, VII e VIII** do Edital 18/2017.
- **2.3.2** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:
- I Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- **III** Renda familiar bruta mensal, a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- **IV** Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- **2.3.3** O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de setembro, outubro e novembro de 2017, análogo ao item III, do Edital 18/2017;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;
- c) No cálculo referido no **item a**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **2.3.4** Das vagas de ação afirmativa, 50% (cinquenta por cento) se destinarão a candidatos que tenham cursado integralmente todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos grupos inscritos:

- a) autodeclararam pardos, pretos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pardos, pretos e indígenas; e
- c) pessoas com deficiência.
- **2.3.5** Das vagas de ação afirmativa, 50% (cinquenta por cento) se destinarão a candidatos que tenham cursado integralmente todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos grupos inscritos:
- a) autodeclararam pardos, pretos e indígenas; e
- b) que não se autodeclararam pardos, pretos e indígenas.
- **2.4 Pessoas com Deficiência** Atendendo a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Decreto Federal nº 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do Processo Vestibular terão igualdade de condições com os demais candidatos.
- **2.4.1** O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2º da Lei nº 13.146/2015;
- **2.4.2** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste Edital passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência.
- 2.4.3 Entregar no Protocolo/IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista, nos dias 23 a 27 de outubro de 2017, Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório para comprovação da pessoa com deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;
- **2.4.4** O candidato com deficiência, se classificado no Processo Vestibular terá seu nome publicado em lista a parte;
- **2.4.5** A avaliação do laudo médico ou cópia autenticada em cartório para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela equipe médica da Coordenação de Assistência ao Estudante CAES/IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **2.5 Ampla Concorrência** Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

**Parágrafo único.** Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no Vestibular e o número de vagas oferecidas no curso.

## 3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS E INDÍGENAS

- **3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo e indígena, pessoas com deficiência, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme Art. 3º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- **3.2** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas para o curso for igual ou superior a 3 (três), considerando o percentual legal correspondente ao número total de vagas.



- **3.3** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.
- **3.4** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Vestibular para os Cursos Superiores ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR/ *Campus* Boa Vista.
- **3.5** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- **3.6** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.
- 3.7 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.
- **3.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **3.9** Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos, que se autodeclararam negros (pretos ou pardos e indígenas) no ato da inscrição, serão convocados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.
- **3.10** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista, especificamente para este fim.
- **3.11** Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da Ação Afirmativa, antes da homologação do Processo Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, em Boa Vista Roraima, nos dias **11 e 12 de janeiro de 2018,** na sala do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista.
- **3.12** A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- **3.13** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípico do candidato, acompanhado de fotografia atual em tamanho 3x4, colorida em fundo branco.
- **3.14** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **15 de janeiro de 2018**, no sítio do IFRR (<a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a>).
- **3.15** Os candidatos que tiverem **suas autodeclarações indeferidas** poderão interpor recursos ao resultado da verificação da veracidade, no **dia 16 de janeiro de 2018**, no Protocolo/IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **3.16** O resultado da interposição de recursos da verificação da veracidade das autodeclarações indeferidas será divulgado no dia **16 de janeiro de 2018**, no sítio do IFRR (<a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a>).
- **3.17** O candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo Vestibular.
- **3.18** Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Vestibular.



## 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1** O IFRR/*Campus* Boa Vista, oferecerá, mediante requerimento e avaliação, o **benefício de isenção do pagamento do valor da inscrição aos candidatos em situação de vulnerabilidade social** que atenderem aos seguintes requisitos:
- I. renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- **4.2** Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de renda familiar:
- I. Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II. Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
- III. Servidor público: cópia do contracheque atual;
- **IV.** Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.
- **4.3** O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos nos subitens **4.1** e **4.2** deverá se inscrever normalmente e preencher o requerimento de solicitação de isenção, **Anexos IX** e, **V**, **VI** e **VII** que são complementares para avaliação de renda *per capita*, no período de **23 a 27 de outubro de 2017**, entregá-lo pessoalmente no Protocolo/IFRR/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min de segunda-feira a sexta-feira ou via postal, com aviso de recebimento (AR), para CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, localizado na Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, junto com a documentação necessária disposta no **subitem 4.2**.
- 4.4 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- **4.5** O IFRR/*Campus* Boa Vista consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **4.6** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- **4.7** A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no **dia 30 de outubro de 2017**, no sítio do IFRR (<a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a>).
- **4.8** A avaliação dos documentos para comprovação da renda serão analisados pela Coordenação de Assistência ao Estudante-CAES/IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **4.9** No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Vestibular deverá proceder de acordo com o **item 5**.
- **4.10** O candidato deverá se inscrever conforme o **item 5**, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições para o Processo Vestibular 2018.1 dará direito ao candidato de optar por 01 (um) dos Cursos Superiores, ofertados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **5.2** As inscrições para o Processo Vestibular 2018.1 serão realizadas via internet, por meio do site (www.ifrr.edu.br), **no período de 20 de outubro a 10 de novembro de 2017.**
- **5.3** As inscrições realizadas pelos candidatos serão efetivadas após a confirmação do pagamento.
- **5.3.1** Imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), gerado após preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nas Lotéricas e Banco Popular até dia 13 de novembro de 2017.
- **5.3.2** Não serão aceitos, como formas de pagamento, o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.
- **5.4** O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Processo Vestibular.
- **5.5** Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a que estiver paga e/ou isenta.
- **5.6** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.
- **5.7** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao IFRR/*Campus* Boa Vista o direito de excluir do Processo Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.
- **5.8** A Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares CPPSV (Portaria 454/2017), não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.9** É vedada a inscrição condicional a: extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- **5.10** O IFRR/*Campus* Boa Vista disponibilizará durante o período de inscrição (exceto nos finais de semana) um local para os candidatos, com acesso a internet para efetivação da sua inscrição no seguinte horário: 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h00min. O candidato responsabilizar-se-á pela efetivação da sua inscrição.
- **5.11** A inscrição no Processo Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **5.12** Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas por mais um dia útil a critério da CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **5.13** A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.
- **5.14** Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 5.15 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em 16 de novembro de 2017, apenas na página institucional do IFRR (www.ifrr.edu.br). Caso haja qualquer inconsistência



na confirmação da inscrição, o candidato deverá dirigir-se à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, apresentando a documentação pertinente nos **dias 20 e 21 de novembro de 2017**, das 8h30 min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

**5.16** A homologação das inscrições e a publicação dos locais de provas serão publicadas no dia **24 de novembro de 2017.** 

## 6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA

- **6.1** Para efeito deste Edital serão consideradas condições especiais (atendimento diferenciado): prova ampliada, ledor, sala especial e intérprete de Libras.
- 6.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, através do Anexo II à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, durante o período inscrição de 20 de outubro a 10 de novembro de 2017.
- **6.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará na sala da coordenação de prédio. **O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata**.
- **6.4** As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.
- **6.5** Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implicará a não concessão no dia de realização das provas.

#### 7. DA PROVA

- 7.1 A Prova do Processo Vestibular para os Cursos de Superior será realizada em etapa única, dia 10 de dezembro de 2017, em horário local das 14 às 18 horas.
- 7.2 A duração das provas será de 4h (quatro horas).
- **7.3** No início da prova o candidato receberá o caderno de provas contendo 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, a folha de redação e o Cartão Resposta. **As questões serão de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas,** sendo **apenas uma correta**, e a pontuação distribuída de acordo com quadro abaixo:



Curso	Português	Matemática	Física	Química	Biologia	Geral, do	Geografia Geral, do Brasil e de Roraima	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação da Redação	Total
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	14*	7	7	7	7	14*	7	7			
Tecnólogo em Gestão de Turismo	14*	7	7	7	7	14*	7	7			
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	7	14*	14*	7	7	7	7	7	70,00	30,00	100,00
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	7	7	7	14*	14*	7	7	7			
Licenciatura em Matemática	7	14*	14*	7	7	7	7	7			
Licenciatura em Educação Física	7	7	7	14*	14*	7	7	7			
Licenciatura em Ciências Biológicas	7	7	7	14*	14*	7	7	7			

<sup>\*</sup>Disciplinas específicas para o curso.

- **7.4** O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido do comprovante de pagamento do boleto bancário, documento de identidade oficial e original e caneta esferográfica na cor preta ou azul.
- **7.5** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militares; Passaporte; carteira de trabalho e previdência social e carteira expedida por órgãos e conselhos com foto do candidato.
- **7.6** O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados no **item 7.5** ou **7.6**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).
- 7.7 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos **itens** 7.5 ou 7.6 estará automaticamente excluído do Processo Vestibular.
- **7.8** O candidato deverá transcrever com **caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta** as respostas das questões objetivas para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas.

**Parágrafo único.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

- **7.9** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- **7.10** Não serão permitidas que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **7.11** A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão Resposta e Folha de Redação.
- **7.12** Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:
- I) assinar a lista de frequência da prova;
- II ) verificar se seus dados estão corretos na Folha de resposta e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;
- III) assinar seu nome no local indicado na Folha de respostas;
- IV) ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa na Folha de respostas;
- V) Não dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo Vestibular;
- VI) assinalar, de maneira correta, a alternativa na Folha de respostas cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente azul ou preta, todo o espaço a ela correspondente. Formas de

marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição da Folha de respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo Vestibular;

- VII) somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na Folha oficial de redação;
- VIII) a Folha oficial de redação NÃO poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, gravuras, impropérios ou identificada indevidamente, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo Vestibular.
- **7.13** A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos de todos os cursos e será realizada na Língua Portuguesa.
- 7.14 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:
- I Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;
- II Definitivamente após 1h do início da prova sem o caderno de provas;
- III Definitivamente após 2h do início da prova com o caderno de provas.
- 7.15 Não serão entregues exemplares de Cadernos de Provas posteriormente.
- 7.16 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata do Fiscal.
- **7.17** Não serão permitidos, no horário de realização das provas, a utilização de celular e/ou similares, máquina fotográfica, bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Processo Vestibular.
- **7.18** Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, o candidato que comprovar através de laudo médico original, a impossibilidade de sua locomoção ao seu local de realização de provas.
- **7.18.1** O laudo médico acima deverá ser apresentado à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista **até às 17h do último dia útil** anterior à realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade de Boa Vista/RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização da mesma em local reservado para este fim.
- 7.19 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- **8.1** Será desclassificado e excluído do Processo Vestibular o candidato que:
- I Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
- II Não apresentar documento oficial e original com foto exigido;
- III Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova;
- IV- For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas ou comunicando-se com outro candidato;
- V- Utilizar-se de réguas de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou fontes de consulta de qualquer espécie que coloque em dúvida a lisura deste Processo Vestibular;

- VI Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos;
- VII Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- VIII Recusar-se a entregar o Cartão Resposta ao término do tempo de prova;
- **IX-** Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal;
- X- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta, ou de Redação;
- XI Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- **XII** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XIII Entregar o Cartão Resposta preenchido a lápis;
- **XIV** Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- **XV** Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

## 9. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **9.1** Será, primeiramente, corrigida a prova objetiva.
- **9.2** As questões da prova objetiva valerão 2,00 ponto cada, para as disciplinas específicas e 1,00 pontos cada, para demais disciplinas, análoga ao quadro do **item 7.4**.
- 9.3 A prova de redação valerá 30,00 pontos para todos os cursos.
- **9.4** Na prova de redação será desclassificado o texto com menos de 12 linhas e desconsiderado o texto excedente a 25 linhas.
- 9.5 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos, abaixo:
- a) gênero: dissertativo;
- b) extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 25 linhas;
- c) pontuação e critérios para correção:
- **c.1)** estrutura: 6,00 pontos;
- c.2) ortografia e pontuação: 5,00 pontos;
- **c.3)** sintaxe: 5,00 pontos;
- c.4) coesão e coerência: 6,00 pontos;
- c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 8,00 pontos;
- c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
- c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 pontos;
- c.6.2) não coerência entre título e texto, desconto de 2,00 pontos;
- c.6.3) identificação equivocada do Tema: 1,0 ponto;
- **c.6.4)** fuga parcial ao tema: desconto de 6,00 pontos;

- **c.6.5)** texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;
- c.6.6) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
- c.6.7) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;
- c.6.8) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **10.1** A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.
- 10.2 Além da Lista dos candidatos que preencherão as vagas também será publicada uma Lista de Espera, contendo 10 (dez) candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade e só serão chamados, se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para este fim ou que depois de matriculado não comparecer aos 10 (dez) primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.
- 10.3 As vagas remanescentes do Processo Vestibular para os Cursos Superiores serão remanejadas entre as cotas do certame seguindo a ordem da menor para maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:
- I Todo ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio)- AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- II Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio)- NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- III Todo ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio)- AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- IV Todo ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio)- NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- V Ampla Concorrência.
- **10.4** As vagas remanescentes para pessoas com deficiências, não ocupadas pelos candidatos serão remanejadas automaticamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio).

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE REDAÇÃO

11.1 Será considerado classificado, para fins de correção da prova de redação, o candidato que obtiver pontuação maior que zero em cada uma das disciplinas da prova objetiva e estiver classificado dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ÀS VAGAS

- 12.1 Em caso de empate, na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que:
- a) obtiver maior soma de pontos nas disciplinas específicas;

- b) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver a maior idade.

### 13. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- **13.1** Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário, análogo **Anexo III**, dentro do prazo previsto neste Edital.
- **13.2** O resultado do recurso será informado pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, na data por esta prevista.
- 13.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.
- **13.4** Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- **13.5** O candidato poderá requerer cópia da redação e da prova objetiva, espelho de notas e nova correção dentro do período de recurso.
- **13.6** Os recursos interpostos, contra a correção de redação e prova objetiva, serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão sumária e, administrativamente, indeferidos.
- **13.7** Recursos com justificativas que solicitarem nova correção das provas de redação e da prova de habilidades específicas passarão por análise de uma banca composta de três corretores, e prevalecerá a pontuação da nova correção.
- **13.8** O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva estará disponível na página institucional (www.ifrr.edu.br), dia **10 de dezembro de 2017, a partir das 18 horas.**
- **13.9** Os candidatos poderão interpor recursos contra o Gabarito Preliminar no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio **ANEXO III**, no **dia 11 de dezembro de 2017** das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às17h30min.
- **13.10** Os recursos interpostos sobre o Gabarito Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, no **dia 15 de dezembro de 2017.**
- 13.10.1 Se da análise de recursos resultar anulação de questão (es) ou de item(ns) a pontuação correspondente a essa(s) questão(es) ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/ itens da prova objetiva sofrerá alterações.
- 13.11 A divulgação do Gabarito Oficial será no dia 15 de dezembro de 2017.
- **13.12** A publicação do Resultado da Lista Preliminar com pontuação dos classificados será dia **18 de dezembro de 2017** na página institucional (www.ifrr.edu.br), sendo também publicado no mural de entrada do IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **13.13** Os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio **Anexo III**, no **dia 19 de dezembro de 2017**, das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às17h30min.

- **13.14** O Resultado da Interposição de Recursos da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados será publicado, no **dia 21 de dezembro de 2017**.
- 13.15 Publicação da Lista Oficial com a pontuação dos classificados será publicado no dia 21 de dezembro de 2017, na página institucional (www.ifrr.edu.br), sendo também publicado no mural de entrada do IFRR/*Campus* Boa Vista.
- 13.16 Publicação da Lista Preliminar da Pontuação da Prova de Redação será publicado no dia 21 de dezembro de 2017, na página institucional (www.ifrr.edu.br) sendo também publicado no mural de entrada do IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **13.17** Os candidatos poderão interpor recursos contra a Pontuação Preliminar da Prova de Redação no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio **Anexo III**, no **dia 22 de dezembro de 2017** das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às17h30min.
- **13.18** A Publicação do Resultado dos recursos à pontuação preliminar da Prova de Redação e disponibilização da pontuação oficial da Prova de Redação será no dia **26 de dezembro de 2017**, na página institucional (<a href="www.ifrr.edu.br">www.ifrr.edu.br</a>).
- **13.19** Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2018.1 será no dia **26 de dezembro de 2017.**
- **13.20** Os candidatos poderão interpor recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 2018.1, no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio **Anexo III,** no **dia 27 de dezembro de 2017** das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às17h30min.
- **13.21** A Publicação do Resultado dos recursos à Classificação Preliminar do Processo do Vestibular 2018.1 será no **dia 28 de dezembro de 2017,** na página institucional (www.ifrr.edu.br).
- 14. DA AÇÃO AFIRMATIVA, LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.
- 14.1. A entrega dos documentos deverá ser em envelope lacrado, no período de 02 de janeiro a 05 de janeiro de 2018, para os candidatos que se classificaram as vagas de ação afirmativa é uma etapa eliminatória do Edital 18/2017.
- 14. 2 O horário de recebimento da documentação da ação afirmativa será das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min, para os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, mais o triplo classificado em todo o Processo de Vestibular 2018.1. Os documentos para avaliação da composição familiar e da renda deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com etiqueta conforme Anexo VIII deste edital no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **14.3** Dos documentos comprobatórios dos candidatos classificados para a ação afirmativa da categoria de **estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública** e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio.
- 14.3.1 Cópia de comprovante de renda, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2017 do candidato e de todos os moradores da casa que possuem renda, conforme os Anexos IV, V, VI, VII e VIII do Edital 18/2017, somente para renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio;
- **14.3.2** Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou ainda, em casos que o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ainda não EXPEDIDO, HOMOLOGADO e PUBLICADO nos Diários Oficiais, poderá apresentar uma DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

emitida pela instituição de ensino, que tenha concluído todo o ensino médio em escola pública;

- **14.3.3** Certidão de Nascimento ou de Casamento, e que declara a etnia (RANI) ou auto declararse como índio, pardo ou preto;
- **14.3.4** Os benefícios sociais do Governo FEDERAL e/ou Governo ESTADUAL não estão inclusos no item.
- **14.4** A avaliação dos documentos para comprovação da renda e de conclusão do ensino fundamental e médio serão analisados pela Coordenação de Assistência ao Estudante CAES do IFRR/*Campus* Boa Vista.
- 14.5 Após a análise dos documentos dos candidatos da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio e/ou maior que, poderão efetivar sua matrícula se os mesmos estiverem classificados dentro do número de vagas e forem considerados APTOS.
- **14.6** O Resultado Preliminar da Ação Afirmativa serão publicados no dia **08 de janeiro de 2018,** na página institucional (<u>www.ifrr.edu.br</u>).
- **14.7** No dia **09 de janeiro de 2018**, das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min, os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da Ação Afirmativa no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio **ANEXO III.**
- **13.7** O Resultado da Interposição de Recursos do resultado preliminar da Ação Afirmativa e resultado final serão publicados no dia **10 de janeiro de 2018**.
- **13.8** A homologação do Resultado Final do Processo Vestibular 2018.2 será publicado no dia **16 de janeiro de 2018,** na página institucional (<u>www.ifrr.edu.br</u>).

## 15. DA MATRÍCULA:

- **15.1** Os candidatos classificados no Processo Vestibular 2018.1 farão suas matrículas no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, junto à Departamento de Registros Escolares DERA, III bloco do IFRR/Campus Boa Vista, no **período de 24 a 31 de janeiro de 2018**, pessoalmente ou por procuração.
- **15.2** Só será cadastrado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do Art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.
- **15.3** O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matricula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que existam vagas.
- **15.4** No ato da matrícula, TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, terão que apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:
- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;

- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotografias 3 X 4 recentes;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) comprovante de residência;
- j) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para as pessoas com deficiências).
- **15.4.1** Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do **item 14.4**, entregar cópias de:
- a) Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- d) CELPE-BRAS Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).
- **15.5** As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.
- **15.6** A relação destes candidatos será publicada pelo DERA, que determinará o prazo para a respectiva matrícula.
- **15.7** A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.
- **15.8** O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.
- **15.9** As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até 10 dias, após o cadastramento, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo vestibular de que trata este Edital.
- **15.10** Após a convocação pelo DERA/IFRR/*Campus* Boa Vista de todos os candidatos classificados, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo ENEM-SISU, regulamentado por Edital próprio para tal fim.
- **15.11** Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital poderão ocupar vagas ociosas remanescentes do processo seletivo ENEM-SISU.
- **15.12** Não caberá recurso da não efetivação, pelo candidato, da matrícula nas datas previstas neste edital.
- **15.13** A matrícula poderá ser realizado por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.



- **15.14** O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.
- **15.15** No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.
- **15.16** Conforme a Lei n.º 12.089/2010 é proibida a matrícula simultânea por uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

## 16. DO CALENDÁRIO

**16.1** As atividades para o Processo Vestibular 2018.1 obedecerão ao seguinte calendário\*:



DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
13/10/2017	Publicação do Edital
17/10/2017	Impugnação ao Edital
18/10/2017	Resultado da impugnação ao Edital
20/10/2017 a 10/11/2017	Período de inscrição
	Período para solicitação de isenção para a taxa de inscrição
23/10/2017 a 27/10/2017	Período para entrega do Laudo Médico original das pessoas com
	deficiência
30/10/2017	Divulgação dos beneficiados da isenção para a taxa de inscrição
16/11/2017	Publicação da lista dos candidatos inscritos
20/11/2017 e 21/11/2017	Regularização das inscrições
24/11/2017	Homologação das inscrições
	Divulgação dos locais de prova
	Aplicação das provas do Processo Vestibular 2018.1, das 14h
10/12/2017	às 18 horas
	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva a partir das
	18:00 horas)
11/12/2017	Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar
15/12/2017	Resultado dos recursos ao Gabarito Preliminar
	Divulgação do Gabarito Oficial
18/12/2017	Publicação da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados
19/12/2017	Recursos à Lista Preliminar com a pontuação dos classificados
	Resultado dos recursos da Lista Preliminar com a pontuação dos
21/12/2017	classificados
	Publicação da Lista Oficial da Prova Objetiva
	Publicação da Lista Preliminar da Prova de Redação
22/12/2017	Recurso à Lista Preliminar da Prova de Redação
	Publicação do resultado dos recursos à Lista Preliminar da Prova
26/12/2017	de Redação
	Publicação da pontuação oficial da Prova de Redação.
25/12/2015	Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2018.1.
27/12/2017	Recursos à Classificação Preliminar do Vestibular 2018.1.
28/12/2017	Resultado dos recursos à Classificação Preliminar do Vestibular 2018.1.
02/01/2018 a 05/01/2018	Entrega dos documentos para os candidatos às vagas da ação
	afirmativa.
08/01/2018	Resultado Preliminar da Ação Afirmativa.
09/01/2018	Interposição de Recursos ao resultado preliminar da Ação Afirmativa.
10/01/2018	Resultado da interposição de recurso da Ação Afirmativa
10/01/2018	Publicação Resultado Final da Ação Afirmativa
11/01/2018 e 12/01/2018	Entrevista com os Candidatos que se autodeclaram pretos ou
11/01/2018 € 12/01/2018	pardos e indígenas.
15/01/2018	Resultado da verificação dos Candidatos que se autodeclaram
15/01/2010	pretos ou pardos e indígenas.
	Interposição de recurso ao aos candidatos que tiverem suas
	autodeclarações indeferidas ao resultado da verificação de
16/01/2018	veracidade que se autodeclaram pretos ou pardos e indígenas
10/01/2010	Resultado da Interposição de recurso do resultado da verificação
	dos Candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos e indígenas
	Homologação do Resultado Final do Vestibular 2018.1
24/01/2018 a 31/01/2018	Período de Matrícula no <b>DERA/IFRR/</b> Campus Boa Vista

\*Poderá ser alterado caso a CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista julgue necessário.

## 17. DISPOSICÕES GERAIS:

- **17.1** O IFRR/*Campus* Boa Vista poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Vestibular 2018.1. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- **17.2** O candidato ao terminar a prova não poderá permanecer no local da realização do Processo Vestibular e nem usar as dependências por razões de segurança e garantir a lisura do Processo Vestibular.
- 17.3 Os fiscais não se responsabilizarão pelos pertences dos candidatos.
- 17.4 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do Processo Vestibular contidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **17.5** O IFRR/*Campus* Boa Vista divulgará a relação dos candidatos selecionados na página www.ifrr.edu.br.
- 17.6 Não será feita revisão de prova ou Cartão Resposta diretamente com o candidato.
- **17.7** Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
- 17.8 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão Resposta.
- **18.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CPPSV/IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2017.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ Diretora - Geral/IFRR/*Campus* Boa Vista



#### ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 - IFRR/CAMPUS BOA VISTA

#### ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil. Obras indicadas para leitura: "AMOR PARA QUEM ODEIA" (Eli Macuxi) e "VÁRIAS HISTÓRIAS - CONTOS" (Machado de Assis).

### LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

### ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções de 1º e 2º grau. Progressões Aritmética e Geométrica. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

## ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

#### ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletrostática: carga elétrica e Lei de Coulomb. Eletricidade: condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

### ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

### ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval — Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima,



Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

## ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeireiras, polos industriais e soberania da região.



## ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 – IFRR/CAMPUS BOA VISTA

## ANEXO II

# PARA USO DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

## REQUERIMENTO

Eu,			_ <u>,</u> RG:
CPF:	,candidato inscr	ito para o Processo Sel	etivo concorrendo ao
Curso de, inscrição	n <sup>o</sup>		, residente
	, n°	, Bairro:	
Cidade	, Estado	Fone: ( )	Celular
( )	, requer a Vossa Senho	na condições especiais(	(1) para realização da
prova escrita do Processo	Seletivo, com base no s	subitem 2.4.1, conform	ne Edital nº 18/2017
Necessito dos seguintes re	cursos		
		Boa Vista/_	/



## ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 – IFRR/ *CAMPUS* BOA VISTA ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4.
- b) Letra tamanho 12 em Arial.
- c) Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada.
- d) Cada questão ou item deve ser bem fundamentado, inclusive, indicando fontes.
- e) Identifique conforme modelo a seguir:

Edital N°
Curso: (Exemplo: Curso Técnico em Edificações)
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição
Local onde fez a prova:
Nº da sala:
Tipo de Recurso: (Exemplo: Recurso para Gabarito Preliminar ou lista preliminar)
Questão:
Fundamentação:
Argumentação Lógica:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor – CPPSV/IFRR/ <i>Campus</i> Boa Vista

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



#### ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 - IFRR/CAMPUS BOA VISTA

#### ANEXO IV

# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

\* Para profissionais assalariados: 03(três) últimos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

A pessoa isenta, de declarar Imposto de Renda, deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

- \* Para profissionais autônomos e/ou informais: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2015 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo V**) OU
- Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- Se Caminhoneiro Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2017;
- Se Pescador Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- \*Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, (Ano-Calendário 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016;
- \*Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.
- \*Para aposentados e/ou pensionistas: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível, no **Anexo VI**). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

#### \*Para outros benefícios da Previdência Social:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível, no **Anexo VI**). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

## \*Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no **Anexo VI** e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do ultimo contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no Anexo **Anexo VI**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- \*Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

#### \*Para estagiário ou menor aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de **setembro, outubro e novembro,** referente ao Ano de 2017 ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

## ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 – IFRR/CAMPUS BOA VISTA

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,	_(informar o
nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº	_e inscrito(a)
no CPF sob o nº, declaro, sob as penalidades o	da lei, para fins
de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$	,
mensais, referentes ao trabalho de	(informar
a atividade exercida) no ano de 2017.	
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nes	ta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou docu	ımentos falsos
ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.	
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente, para que a mesma produ	ıza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informa	ção prestada.
Boa Vista, de	de
Assinatura do(a) declarante	
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato	
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone	de contato



## ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 – IFRR/CAMPUS BOA VISTA ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,(informar o
nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº
e inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro, sob as penalidades da
ei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade
remunerada no ano de 2017, sendo dependente financeiramente de,
que é (informar grau de parentesco da pessoa)
sendo portador (a) do RG nº
portador(a) do CPF nº
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente, para que a mesma produza seus efeitos
egais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.
, de de
Assinatura do(a) declarante
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 – IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA ANEXO VII COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio(a), primo(a), enteado(a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	_
1. Nome do Candidato:	EU	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
2.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
3.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
4.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
5.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
6.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
7.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
8.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
9.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
10.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
11.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
12.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
13.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
14.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:
15.		( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não	R\$:



## ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 - IFRR/CAMPUS BOA VISTA

## ANEXO VIII

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de Ação Afirmativa com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 saláriomínimo.

Nome:	Idade:
Curso Superior:	
Turno:	Nº de inscrição:
Telefone residencial:	Telefone celular:
Rua:	N°:
Bairro:	CEP:
Concorreu para vaga de Ação afirm	nativa:
<ul><li>( ) Se autodeclara preto, pardo e i</li><li>( ) Sem etnia declarada.</li></ul>	ndígena.
Documentos que constam no envel	ope:
Assinatura de um n	nembro da CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista
	Boa Vista / /



## ANEXO AO EDITAL Nº 18/2017 - IFRR/CAMPUS BOA VISTA

## ANEXO IX

## REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	-	-		
Protocolo nº	(número a	ser preenchid	do pelo servidor que	receber a
solicitação)				
Eu,			, pre	etendendo
concorrer a uma vaga do Processo	Vestibular do E	dital nº 18/20	17 IFRR/Campus Bo	a Vista, a
ser prestado para o Curso			, nesta data	a, solicito
isenção da taxa de inscrição anexa	ando a document	ação comprob	atória prevista no edita	ıl.
A justificativa	para	a	solicitação	é
		Во	oa Vista-RR,/	/
			u viou ici,	
	Assinatura da(o)	candidata(o)		
	ou ou			
Do nai ou respo	onsável, no caso d	de candidato m	penor de idade	
Do har on reals	1150 001, 110 0000 0	ic canaraute	ichor de idade	
Pedido de isenção: (	) DEFERID(	0 (	) INDEFERIDO	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, -	`	,	